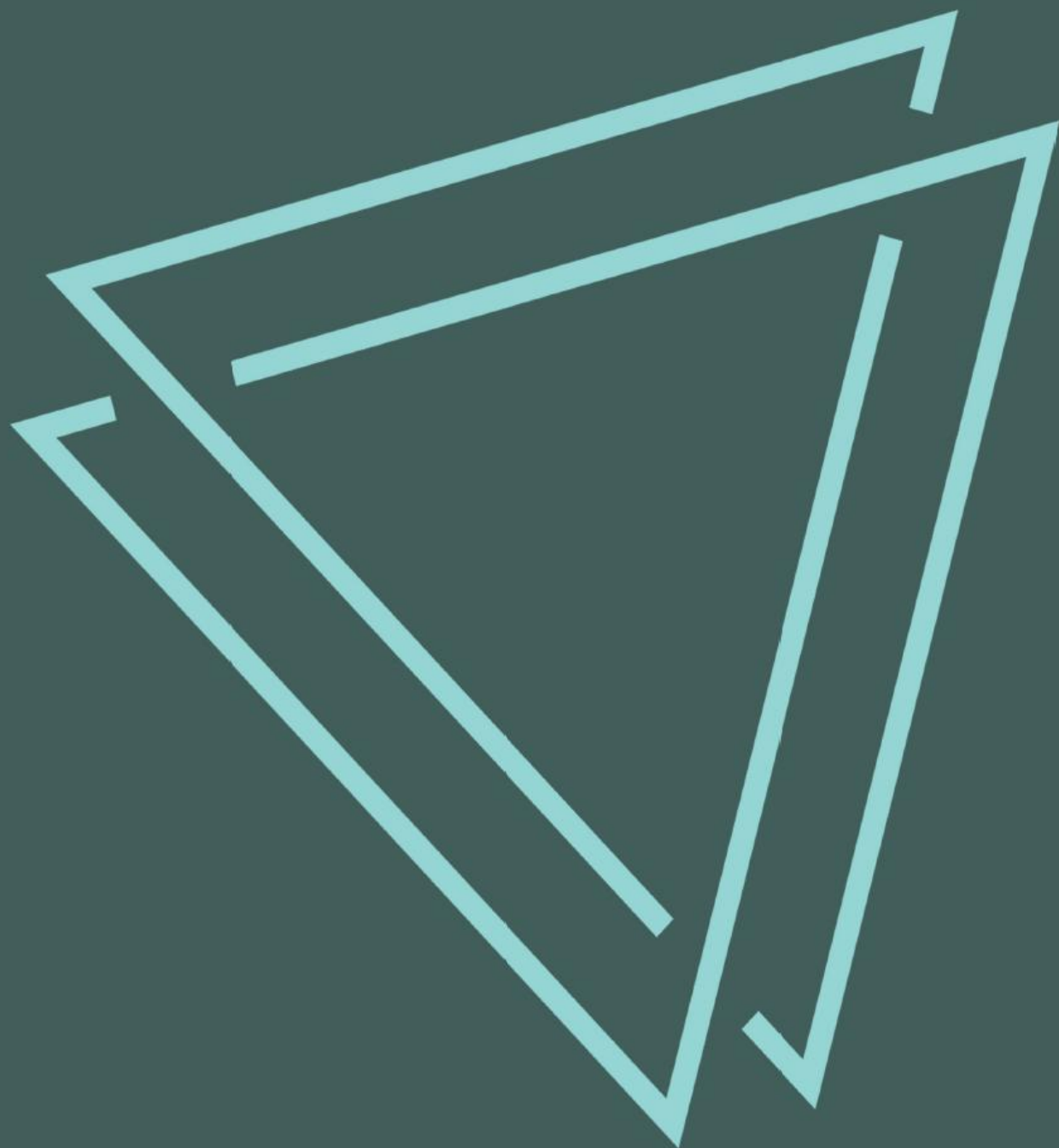




oitante

Relatório de Avaliação Intercalar PPR Outubro 2025

Oitante S.A.

Disclaimer: A informação contida neste documento tem um carácter meramente informativo, sendo a informação nele contida exclusivamente objetiva, sem qualquer elemento individualizado ou subjetivo. A reprodução total ou parcial deste documento e dos respetivos conteúdos não é permitida sem a autorização prévia da Sociedade.

ÍNDICE

1	Introdução	2
2	Gestão e Classificação de Riscos.....	3
3	Avaliação Intercalar – Outubro de 2025	4
4	Conclusões.....	5
5	Aprovação e Divulgação	5

1 Introdução

A Estratégia Nacional Anticorrupção aprovada em 06.04.2021, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, decorre da preocupação crescente com este fenómeno.

Posteriormente, em 09.12.201, foi aprovado o Decreto Lei nº 109-E/2021 através do qual foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecido o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção é aplicável às pessoas coletivas que empreguem 50 ou mais trabalhadores que, decorrente do mesmo, devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade que inclua, pelo menos um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncias e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A Oitante aprovou e publicou o seu PPR em Maio de 2024, de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Lei nº 109-E/2021, estabelecendo a política, a estratégia e os procedimentos e medidas de controlo interno adotados pela Oitante SA em relação à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Atualmente encontra-se publicada a 2ª versão, resultante da revisão ao Plano inicial, realizada em Novembro de 2024.

O processo de conceção e desenvolvimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como da sua revisão, foi realizado em estreita articulação/integração com o sistema de controlo interno e a gestão de riscos, implementada na sociedade.

Determina o art.º 6.º do Decreto Lei nº 109-E/2021 que sejam produzidos e publicados os seguintes relatórios:

- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em cumprimento do definido nesta legislação, apresentamos o Relatório de Avaliação Intercalar, relativo ao ano de 2025, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Oitante (PPR) para as situações de risco elevado ou máximo.

2 Gestão e Classificação de Riscos

Os riscos de gestão nos quais se incluem os riscos de corrupção e infrações conexas envolvem factos que podem ter como consequências desvios aos resultados expectáveis para a atividade da sociedade, podendo originar impactos sobre os resultados esperados.

A matriz de riscos da Oitante, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar a origem, ou a gravidade da consequência.

Os principais riscos (de natureza económica, financeira e jurídica) a que a Sociedade está exposta são: imobiliário, crédito, operacional, sistemas de informação, liquidez, estratégia e *compliance*.

Na elaboração do PPR e na sua posterior revisão, a identificação e classificação dos riscos foi efetuada através de um processo de compreensão do negócio em articulação com as pessoas chave e com os diversos responsáveis de cada órgão da estrutura.

Os riscos identificados, por área e grau de risco, resumem-se no quadro abaixo.

Estrutura	Riscos Estrutura	Área	Riscos Área	Grau de Risco
Conselho de Administração	4	Contabilidade	1	Moderado: 1
		Imobiliário / Crédito	1	Moderado: 1
		Ativos Financeiros	1	Moderado: 1
		Orçamento	1	Moderado: 1
Direção de Desinvestimento	16	Imobiliário	11	Moderado: 3 Reduzido: 8
		Crédito	4	Moderado: 2 Reduzido: 2
		Ativos Financeiros	1	Reduzido: 1
Direção Financeira e Contabilidade	15	Orçamento	1	Reduzido: 1
		Planeamento e Controlo de Gestão	1	Reduzido: 1
		Contabilidade	1	Reduzido: 1
		Liquidez	1	Reduzido: 1
		Tesouraria	1	Reduzido: 1
		Crédito	1	Reduzido: 1
		Imobiliário	1	Reduzido: 1
		Aprovisionamento, Logística e Instalações	1	Moderado: 1
		Procurement	3	Reduzido: 3
		Sistemas de Informação	4	Reduzido: 4
Direção de Recursos Humanos	5	Recursos Humanos	5	Moderado: 1 Reduzido: 4
Direção de Assessoria Jurídica	3	Jurídica	3	Moderado: 1 Reduzido: 2
Direção de Auditoria e <i>Compliance</i>	2	Compliance	1	Moderado: 1
		Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	1	Reduzido: 1

3 Avaliação Intercalar – Outubro de 2025

Os passos concretos para realização desta avaliação intercalar devem em primeiro lugar atender ao âmbito de RGPC, estabelecido no Decreto -Lei nº 109-E/2021 e em seguida atender ao próprio âmbito de aplicação do Relatório de Avaliação Intercalar.

Quanto ao âmbito do RGPC, verifica-se que o mesmo é aplicável às pessoas coletivas que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando que em 01.01.2025 o quadro de colaboradores da Oitante era de 38 colaboradores e que em 30.09.2025 era apenas de 34 colaboradores, à luz da legislação existente, no período de avaliação objeto deste relatório, o RGPC não seria aplicável à Oitante.

Porém, atendendo à importância deste tema e ao impacto que o mesmo tem para todos os *Stakeholders* com quem a sociedade se relaciona, entendeu-se manter em vigor o Plano de Prevenção de Riscos de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nesse sentido, a sociedade avançou com esta avaliação intercalar, dando cumprimento diretamente ao estabelecido no art.º 6º do Decreto Lei n.º 109-E/2021 (RGPC), que indica que esta avaliação intercalar deve reportar-se às situações de risco elevado ou máximo.

Conforme decorre do quadro apresentado no ponto anterior, na Oitante não foi identificada nenhuma situação de risco elevado extinguindo-se assim, de um ponto de vista estritamente formal o objeto deste relatório.

Contudo, tentando dar uma resposta o mais completa possível, realizámos um ponto de situação relativamente aos riscos identificados, medidas de prevenção e mitigação de riscos com base na informação conhecida e recolhida junto dos responsáveis das diversos órgãos de 1º grau da estrutura da Oitante.

Foram verificados todos os riscos identificados no PPR nomeadamente quanto à necessidade de se proceder à sua reclassificação para níveis de risco mais severos tendo em conta a experiência acumulada desde a sua classificação inicial. Dessa verificação não se concluiu pela necessidade de agravar o nível de risco, mantendo-se a inexistência de situações de risco elevado ou máximo.

Para além da verificação dos riscos já identificados, nas reuniões realizadas com os diversos responsáveis nas estruturas da Oitante, foi avaliada a atividade recente e a identificação de novas situações de risco que anteriormente não tenham sido ponderadas, não tendo sido identificados riscos adicionais.

Por outro lado verificou-se que em nenhuma das áreas foram identificadas situações de corrupção ou infrações conexas.

Destaca-se que nesta avaliação foram também verificados os riscos associados à área de administração / direção, incluída na última revisão realizada ao PPR da sociedade.

Verificámos ainda que todos os dirigentes e colaboradores da Oitante tiveram a oportunidade de realizar Ação de Formação relacionada com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme preconiza o art.º 9.º do Decreto Lei n.º 109-E/2021.

4 Conclusões

O presente PPR da Oitante, de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Lei nº 109-E/2021, estabelece a política, a estratégia e os procedimentos e medidas de controlo interno adotados pela Oitante SA em relação à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O Plano abrange toda a organização e os principais riscos identificados a que a Sociedade se encontra exposta são: imobiliário, crédito, operacional, sistemas de informação, liquidez, estratégia e *compliance*.

A identificação dos riscos e a classificação do seu grau de risco (elevado, moderado ou reduzido) foi realizada em estreita articulação com os elementos chave dos processos e com os responsáveis dos órgãos da estrutura da Oitante.

Não foram identificadas áreas com classificação de risco elevado ou máximo.

Efetuada uma revisão à classificação de todos os riscos identificados no PPR concluiu-se que não existiam motivos para alterar nenhuma das classificações mantendo-se a inexistência de situações de risco elevado ou máximo. Por outro lado não foram mapeadas novas situações de risco.

Salienta-se que, durante o período analisado, não foram identificadas situações de corrupção ou infrações conexas, reflexo da efetividade e eficácia das medidas de prevenção / controlo implementadas.

5 Aprovação e Divulgação

O presente relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado pelo Conselho de Administração da Oitante e será divulgado por todos os colaboradores através da publicação no Portal Interno (Intranet) e será também divulgado externamente através da publicação no site externo da Oitante.